

EDITAL PAE/EESC-02/2025

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC), da Universidade de São Paulo (USP), de acordo com o estabelecido pela Portaria GR-3588, de 10/05/2005, alterada pelas Portarias GR-4391, de 03/09/2009, GR-4601, de 19/11/2009 e GR-8603, de 15/10/2024, torna público que estarão abertas, no período de **01 a 24 de outubro de 2025**, as inscrições no Sistema Janus para o **Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE**, referente ao **1º semestre de 2026**.

O edital estará disponível no D.O.E e na página do PAE, no portal da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo. Será solicitada ampla divulgação à Comissão de Pós-Graduação da EESC-USP, às Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-graduação da EESC-USP, aos canais de comunicação da EESC-USP e à Associação dos Pós-graduandos da USP do Campus São Carlos.

1. Dos Objetivos:

O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Universidade de São Paulo destina-se a aprimorar a formação, exclusivamente, de alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação, cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto da Universidade de São Paulo, para a atividade didática de graduação e está composto de duas etapas:

- a) Preparação Pedagógica e
- b) Estágio Supervisionado.

O PAE é opcional aos alunos de Pós-Graduação da USP, exceto para os bolsistas CAPES, que deverão cumprir o Programa para atender às exigências da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, quanto ao requisito “Estágio em Docência”.

2. Das Inscrições:

Poderão se candidatar para participar do PAE alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação, cursos de mestrado, mestrado profissional, doutorado e doutorado direto da USP, que concluíram ou estiverem cursando a Etapa de Preparação Pedagógica.

O aluno que, durante o período de inscrição, estiver cursando a Etapa de Preparação Pedagógica poderá se inscrever, estando sujeito ao cancelamento da inscrição caso não conclua a disciplina de preparação pedagógica antes do início das atividades do Programa.

Caso a Etapa de Preparação Pedagógica tenha sido realizada nas modalidades “Conjunto de Conferências” ou “Núcleo de Atividades” em programas não pertencentes à EESC, será necessário enviar o comprovante de conclusão, em formato PDF, para o e-mail ccpae@eesc.usp.br, emitido pela Unidade responsável pelo oferecimento da modalidade, até o último dia de inscrição.

Serão aceitas inscrições de alunos de Programas de Pós-Graduação de outras unidades da USP, desde que respeitados os critérios da CCPAE na EESC.

Os alunos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto somente poderão se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em disciplinas da graduação, sendo permitida a inscrição em uma única disciplina.

Os alunos em fase de conclusão do Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, com defesa prevista para o período de vigência do estágio, não poderão se inscrever para participar do Programa.

Os alunos devem ter tempo hábil para a realização de todo o estágio durante o curso em que estão regularmente matriculados no momento da inscrição no PAE, ou seja, fazer a inscrição e realizar todo o estágio no mesmo curso, Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, bem como terem data limite para depósito posterior a 30/06/2026.

Para se inscrever, os candidatos devem acessar o Sistema Janus > PAE > Inscrição > 1º semestre 2026 > Adicionar/Alterar.

Para o preenchimento do cadastro, os candidatos devem ter em mãos o Plano de Trabalho, com até 6.000 caracteres, elaborado pelo Supervisor da disciplina, na qual fará o estágio.

Concluída a inscrição no Sistema Janus, é imprescindível enviar para o endereço eletrônico ccpae@eesc.usp.br a “Ficha de Dados Complementares”, preenchida, assinada e no formato PDF, disponível em www.eesc.usp.br – acessando o menu da Pós-Graduação > PAE > Documentos.

Após a realização da inscrição, compete ao candidato entrar em contato com o seu Orientador e com o seu Supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição, até o dia **24 de outubro de 2025**, no Sistema Janus.

Para que a inscrição seja aceita, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter o aval do Orientador e do Supervisor, ou seja, caso os docentes não se manifestem ou ocorra a negativa de pelo menos um deles, ocorrerá o cancelamento automático da inscrição.

Os alunos poderão verificar a qualquer momento se a sua inscrição foi avaliada pelo Orientador e Supervisor acessando sua inscrição no Sistema Janus.

Após a divulgação do resultado do processo de seleção, os candidatos selecionados, Bolsistas e Voluntários, deverão assinar o Termo de Compromisso, na secretaria do PAE, situada no 2º andar do Edifício E-1 da EESC, para se declararem cientes dos direitos e obrigações durante a participação no PAE.

Caso não seja possível comparecer para assinar o Termo de Compromisso, será aceito o envio do documento devidamente assinado e datado para o e-mail ccpae@eesc.usp.br e posteriormente o candidato deverá assinar presencialmente na secretaria do PAE, em data a ser divulgada.

O período para a assinatura do Termo de Compromisso será informado no e-mail de divulgação do resultado.

Os alunos que não atenderem às orientações acima terão a sua inscrição cancelada no dia **1º de fevereiro de 2026**, tendo em vista que as atividades do PAE têm início na data citada.

IMPORTANTE:

- i) **Não serão aceitas inscrições fora do período indicado no edital**, bem como a avaliação da inscrição e assinatura do Termo de Compromisso fora das datas divulgadas para cada evento.
- ii) Candidatos e supervisores **com pendências** de relatório e de controle de frequência em semestres anteriores terão as inscrições indeferidas.
- iii) O estágio ocorrerá de **1º de fevereiro até 30 de junho de 2026**, estritamente na **modalidade presencial**.



EESC • USP

Escola de Engenharia de São Carlos

Divisão Acadêmica – Serviço de Pós-Graduação

CCPAE – Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino

3. Dos critérios de classificação:

Caberá à Comissão Coordenadora do PAE/EESC o deferimento das inscrições e a divulgação da lista classificatória final de cada PPG.

As Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação são responsáveis pela composição da lista classificatória dos candidatos de origem do Programa, classificando-os conforme pontuação total considerando os critérios a seguir:

1. Formação e vínculo com a CAPES
 - a. Doutorado com bolsa CAPES: 6 pontos
 - b. Doutorado: 4 pontos
 - c. Mestrado: 2 pontos
2. Disciplina de graduação
 - a. Obrigatória: 3 pontos
 - b. Optativa livre ou eletiva: 1 ponto
3. Histórico como bolsista PAE
 - a. Já foi bolsista: 0 pontos
 - b. Nunca foi bolsista: 3 pontos
4. Créditos do programa concluídos
 - a. Créditos em disciplinas exigidos pelo programa concluídos: 1 ponto
 - b. Créditos em disciplinas exigidos pelo programa não-concluídos: 0 pontos
5. Número de semestres como voluntário
 - a. Atribuição de 1 ponto por semestre de atuação como voluntário, limitada ao máximo de 3 pontos.

Em caso de empate, os critérios utilizados serão:

- (i) Alunos que não foram bolsistas previamente dentro do curso (mestrado / doutorado) devem ser priorizados
- (ii) Disciplinas obrigatórias de graduação
- (iii) Programa do candidato, priorizando-se candidatos em programa de doutorado com bolsa CAPES, seguidos de candidatos em programas de doutorado, e por fim, candidatos em programas de mestrado.
- (iv) Número de semestres como voluntário (no curso vigente)
- (v) Maior tempo dentro do programa
- (vi) Maior idade

Casos excepcionais serão tratados pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP).

4. Dos Recursos:

O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação da lista classificatória dos candidatos pela CCPAE. Os recursos serão julgados pela CCPAE da EESC e, em seguida, será divulgada a lista classificatória final.

5. Dos critérios de atribuição de bolsas:

Cabe à Comissão Coordenadora do PAE da EESC a distribuição das bolsas aos candidatos, respeitando, além da lista classificatória final de cada PPG organizada segundo o item 3, os discriminados abaixo:

1. Cada PPG receberá uma porcentagem do total de bolsas disponíveis para a Unidade, calculada a partir da demanda apresentada pelo PPG (número de inscrições confirmadas por PPG) em relação à demanda de todos os PPGs da Unidade.
2. Terá prioridade na atribuição das bolsas de cada PPG o candidato inscrito para estagiar em disciplinas obrigatórias.
3. Cada disciplina poderá ter, no máximo, 1 bolsista PAE.
4. Em caso de sobra de bolsas (número de inscritos inferior ao número de bolsas disponíveis) no PPG e atendidos os critérios anteriores e/ou sobra de bolsas da Unidade, poderá haver mais de 1 bolsista na mesma disciplina.

6. Da Supervisão:

A supervisão do projeto ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina escolhida para o estágio.

A função do supervisor será desvinculada da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do programa.

7. Do Desenvolvimento do Estágio:

É permitido ao estagiário, sob a supervisão do docente responsável da disciplina, participar de seminários, aulas teóricas e/ou práticas, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussão de tópicos em grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios, respeitando a carga horária máxima de 6 (seis) horas semanais, estando terminantemente vedado substituir o docente nas aulas teóricas e/ou práticas.

A participação de estagiários na ministração de aulas teóricas e/ou práticas, sob a supervisão e presença do docente responsável, não pode ultrapassar 20% da carga horária da disciplina.

A supervisão da ministração de aulas teóricas ou práticas abrange a preparação, execução e devolutiva de sua execução.

8. Dos Relatórios e da Conclusão do Estágio:

Os estagiários BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS têm a obrigatoriedade de entregar o Controle de Frequência a cada mês, sendo que o descumprimento ocasionará o não recebimento da bolsa, no caso dos estagiários bolsistas. Nos casos de reincidência, tanto os estagiários bolsistas, como os estagiários voluntários, serão desligados do PAE.

Ao encerramento das atividades do PAE, os estagiários BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS deverão elaborar o RELATÓRIO DO ESTÁGIO, detalhando todas as atividades realizadas no decorrer do estágio e entregar, juntamente, a FICHA DE AVALIAÇÃO elaborada pelo Supervisor do estágio.

A conclusão do Estágio Supervisionado em Docência dará direito a um certificado ou atestado de participação e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da

Unidade, respeitando-se o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigidos pelo Programa.

9. Do Desligamento e Alterações:

O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido, dar-se-á por:

- a) Trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso, ou realização de estágio de pesquisa no exterior (sanduíche);
- b) Não cumprimento da carga horária firmada no Termo de Compromisso;
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho e
- d) Descumprimento da entrega do Controle de Frequência.

Em caso de desligamento do Programa, a qualquer tempo, bem como qualquer alteração relativa ao estágio, os estagiários bolsistas ou voluntários deverão informar, imediatamente, por escrito, à Comissão Coordenadora do PAE/EESC-USP.

10. Informações Gerais:

Os alunos ao se inscreverem no processo seletivo, ao qual se refere este edital, assumem estar cientes e que concordam com as informações nele contidas, bem como as da Portaria GR-3588, de 10/05/2005, alterada pelas Portarias GR-4391, de 03/09/2009, GR-4601, de 19/11/2009 e GR-8603, de 15/10/2024, e as das Diretrizes PAE de 29/05/2019.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PAE/EESC-USP ou enviados à Coordenação Central do PAE/USP.